



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

Rua Sebastião Ferreira de Carvalho,

Fone: 385-1177

CEP 76.265-000

LEI MUNICIPAL 198/99

de 10 de março de 1.999

**CRIA HOSPITAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS etc.....**

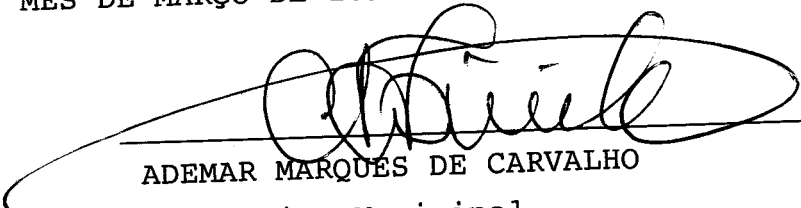
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, Estado de Goiás, **APROVA** e eu Prefeito Municipal **SANCIO** NO seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o **HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, com a denominação: **HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO CARVALHO**) com a finalidade de atender paciente carente deste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da criação do referido Hospital ficarão por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do vigente orçamento.

Art. 3º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal abertura de crédito dentro do orçamento para a cobertura das despesas se caso for necessário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ
GOIÁS AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1.999


ADEMAR MARQUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Estado de Goiás
Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás
Av. Araguaia, n.º 1073 Setor Central - Santa Fé de Goiás - Goiás

AUTOGRAFO LEI 198 / 99

De 10 de março de 1.999

Cria HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS e dá outras providências etc.

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

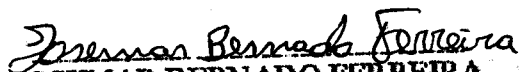
Art. 1º Fica criado o HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, com a denominação: (HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARVALHO) com a finalidade de atender paciente carente deste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da criação do referido Hospital ficarão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do vigente orçamento.

Art. 3º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo abertura de crédito adicional dentro do orçamento para a cobertura das despesas se caso necessário for.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1.999.


JOSEMAR BERNADO FERREIRA
-- Presidente da Câmara --